EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 031, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Dá nova redação ao inciso I do art. 16, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do § 5 º do art. 47 da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O inciso I do art. 16, da Lei Orgânica Municipal de Divinópolis passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16.(...)

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e licitação nas modalidades concorrência ou leilão, dispensando-se estas nos seguintes casos: (...)".

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de agosto de 2020.

Rodrigo Kaboja
Vereador Presidente

Ademir Silva
Vereador Vice-Presidente

Renato Ferreira
Vereador 1º Secretário

Nêgo do Buriti
Vereador 2º Secretário